



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2023**, processo administrativo nº **2022/000044206-00**, cujo objeto é a aquisição de conjunto de medalhas com a insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas para o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Amazonas.

À Empresa **NOVA FORMALTA IND E COM DE MATERIAIS MILITARES EIRELI-EPP**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1/pregao-eletronico-n-015-2023>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

Considerando o pedido de impugnação da empresa **NOVA FORMALTA IND E COM DE MATERIAIS MILITARES EIRELI-EPP**, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Em resposta ao pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame Pregão Eletrônico nº 015/2023, SEI nº 2022/000044206-00 este setor técnico informa que o pedido feito pela empresa NOVA FORMALTA **não procede**, visto que as licenças e certificados necessários para a fabricação do objeto a licitar encontram-se elencados no item 16 do termo de referência do processo supracitado. Quanto à Certidão ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, este é um dos documentos necessários para emissão da licença junto a Polícia Federal, portanto mesmo não estando explicitamente solicitado no processo, entendemos que a empresa que possuir o Certificado de licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal também possui a Certidão ART."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 13/04/2023 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Secretário(a)**, em 11/04/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983982** e o código CRC **25137421**.



Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Thais Ricardo de Oliveira <thais.oliveira@tjam.jus.br>

11 de abril de 2023 às 09:50

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Em resposta ao pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, SEI nº 2022/000044206-00 este setor técnico informa que o pedido feito pela empresa NOVA FORMALTA **não procede**, visto que as licenças e certificados necessários para a fabricação do objeto a licitar encontram-se elencados no item 16 do termo de referência do processo supracitado. Quanto à Certidão ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, este é um dos documentos necessários para emissão da licença junto a Polícia Federal, portanto mesmo não estando explicitamente solicitado no processo, entendemos que a empresa que possui o Certificado de licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal também possui a Certidão ART.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Ricardo de Oliveira
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM